



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022 celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Jose Carlos Topanotti e cia Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 07 (sete) impressoras grandes multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 7.000 páginas mensais, de Janeiro a Dezembro de 2023, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 6.***.***-0 e do CPF nº 022.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Adolpho Lollato, 3950, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: Jose Carlos Topanotti e cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.069.800/0001-70, com endereço comercial sito à Rua Castro Alves nº 82– CEP 85.877-000, cidade de São Miguel do Iguaçu - PR telefone (45) 3565-1299, devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI**, inscrito no CPF nº XXX.416.999-XX, podendo ser localizado na sede da empresa contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 09/2022 fica prorrogado a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
